



EDITAL DE PREMIAÇÃO MINC Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
RETOMADA - DIVERSIDADE CULTURAL/RS

PROCESSO Nº 01400.022946/2024-62

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cultura - MinC, em conformidade com as disposições do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Medida Provisória nº 1.248, de 1º de agosto de 2024, do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, da Portaria MIDR nº 1.802, de 31 de maio de 2024, da Portaria MinC nº 142, de 18 de julho de 2024, torna público o Edital de Premiação Retomada - Diversidade Cultural/RS.

1. DO EDITAL

1.1. Em conformidade com os princípios gerais da Constituição da República Federativa do Brasil, sem prejuízo de outras normas e convenções que tratam sobre a temática dos direitos humanos, da cidadania, da diversidade cultural e da política de cultura de base comunitária da Cultura Viva, o presente edital reconhece a situação de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul, e observa:

- a) Os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição;
- b) A garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais;
- c) Os seguintes instrumentos normativos:
 - Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);
 - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 - institui o Plano Nacional de Cultura e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
 - Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024 - institui o Sistema Nacional de Cultura;
 - Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;
 - Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pelas Instruções Normativas MinC nº 8, de 11 de maio de 2016 e nº 12, de 28 de maio de 2024 - institui a Política Nacional de Cultura Viva;
 - Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita;
 - Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro;
 - Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL;
 - Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP);
 - Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
 - Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003 - regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023 - que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura;
 - Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 - dispõe sobre editais de seleção para apoio a projetos e para premiação a iniciativas culturais, no âmbito do Ministério da Cultura; e
 - Portaria IBRAM nº 579, de 29 de julho de 2021 - dispõe sobre a instituição do Programa Pontos de Memória no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM e dá outras providências.

1.2. O presente edital tem como objetivo o apoio cultural em formato de prêmio a Pontos e Pontões de Cultura, Pontos de Memória, Bibliotecas Comunitárias, Pontos de Leitura e Comunidades Quilombolas, em razão de sua relevante contribuição para a preservação, a valorização e a difusão da diversidade cultural, principalmente das expressões das culturas populares e tradicionais, inclusive no enfrentamento às consequências da tragédia climática, estabelecidos nas áreas efetivamente atingidas pelas enchentes, situados nos municípios do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36/2024, conforme listagem contida no Anexo I da Portaria MIDR nº 1.802/2024

1.3. Este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Inscrição:** preenchimento da ficha de inscrição com a manifestação de interesse em receber o apoio cultural e envio da documentação pertinente, por meio do sistema Mapa da Cultura;
- b) **Habilitação:** verificação do preenchimento dos requisitos previstos no edital, com publicação no Diário Oficial da União - DOU; e
- c) **Premiação:** transferência do recurso aos destinatários habilitados para receberem o pagamento no valor financeiro do Prêmio e assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo 5).

1.4. O Ministério da Cultura - MinC garantirá a publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo no sistema Mapa da Cultura (<http://mapa.cultura.gov.br/>), na página do MinC (<http://www.gov.br/cultura/pt-br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.gov.br/culturaviva/pt-br>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Pontos de Memória, Bibliotecas Comunitárias, Pontos de Leitura e Comunidades Quilombolas estabelecidos nas áreas efetivamente atingidas pelas enchentes, situados nos municípios do Rio Grande do Sul reconhecidos pelo Decreto Legislativo nº 36/2024.

2.1.1. Os destinatários que se enquadrarem nos critérios, regramentos e especificações deste Edital e não estiverem listados no Anexo 4 poderão se inscrever para recebimento do prêmio, de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 6.2.1.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA GESTÃO

3.1. O recurso orçamentário disponibilizado à execução deste Edital tem origem na Medida Provisória - MP nº 1.248, de 1º de agosto de 2024, Ação Orçamentária 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, UG 420010.

3.2. Havendo custos administrativos, esses ocorrerão às custas do orçamento do Ministério da Cultura/Secretaria-Executiva.

3.3. A gestão deste Edital será do MinC, coordenada pela Secretaria-Executiva com a colaboração da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, da Secretaria de Formação, Livro e Leitura, da Fundação Cultural Palmares e do Instituto Brasileiro de Museus, incluindo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

3.4. O apoio concedido por meio do prêmio poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidas mais premiações, ampliando destinatários para além do disposto no item 5.1 deste Edital, observando-se os critérios, regulamentos e especificações definidos e o prazo de vigência deste Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado da Etapa de Habilitação, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado pela administração pública.

5. DO PRÊMIO

5.1. Poderão ser contemplados e receber o prêmio os Pontos e Pontões de Cultura, Pontos de Memória, Bibliotecas Comunitárias, Pontos de Leitura e Comunidades Quilombolas que se encontram nas áreas efetivamente atingidas em decorrência dos eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a verificação pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. - Dataprev dos logradouros que foram parcial ou integralmente inundados ou danificados por enxurradas ou deslizamentos, conforme estudo das manchas de inundação coordenado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, contidas nos Anexos I e IV da Portaria MIDR nº 1.802/2024, conforme o Anexo 4 deste Edital.

5.1.1. Consideram-se os **Pontos e Pontões de Cultura**:

a) grupo ou entidade certificados pelo Ministério da Cultura ou pela Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul até 7 de maio de 2024;

b) grupo ou entidade que solicitaram a certificação ao Ministério da Cultura até o dia 15 de julho de 2024 e venham a ser certificado até 19 de julho de 2024; ou

c) grupo ou entidade certificados por meio da contemplação ou classificação em editais específicos da Política Nacional de Cultura Viva, realizados até 7 de maio de 2024, que ainda não estejam na base de dados do Ministério da Cultura, ou da Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, mediante envio de cópia do resultado final que comprove sua seleção.

5.1.2. Consideram-se os **Pontos de Memória** certificados pelo Instituto Brasileiro de Museus até 7 de maio de 2024;

5.1.3. Consideram-se as **Bibliotecas Comunitárias** e os **Pontos de Leitura** reconhecidos pelo Ministério da Cultura até 7 de maio de 2024; e

5.1.4. Consideram-se as **Comunidades Quilombolas** certificadas pela Fundação Cultural Palmares até 7 de maio de 2024.

5.2. Caso haja Pontos e Pontões de Cultura, Pontos de Memória, Bibliotecas Comunitárias, Pontos de Leitura e Comunidades Quilombolas que atendam aos regramentos e às especificações deste Edital, mas não estejam listados no Anexo 4, o Ministério da Cultura verificará a inscrição enviada, considerando a documentação complementar do destinatário que comprove o atendimento ao objeto proposto neste Edital.

5.3. É vedado o pagamento do Prêmio Retomada - Diversidade Cultural nos seguintes casos:

5.3.1. recebimento de mais de 1 (um) prêmio a destinatários situados no mesmo endereço que ostentem diferentes modalidades certificadas;

5.3.2. recebimento cumulativo com o edital de bolsa Retomada Cultural - Ações Artísticas Continuadas, para não haver a concentração dos recursos públicos nas ações do Programa Retomada Cultural RS;

5.3.3. a pessoa diretamente envolvida em qualquer etapa deste Edital ou que seja cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Ministério da Cultura;

5.3.4. destinatário sem sede fixa; e

5.3.5. destinatário sediado em equipamento público gerido pelo Estado.

5.4. É vedada a celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do art. 8º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do art. 9º, todas da mencionada Lei.

5.5. Os destinatários deverão manifestar interesse no ato da inscrição e estarem de acordo com os regramentos e especificações deste Edital para o recebimento do prêmio, no valor individual bruto de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

5.5.1. O valor do prêmio não terá a retenção do Imposto de Renda na fonte, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do destinatário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20 de setembro a 7 de outubro de 2024, podendo ser prorrogadas por igual período, por decisão do Ministério da Cultura.

6.2. As inscrições serão feitas pela Internet, por meio do sistema Mapa da Cultura (<http://mapa.cultura.gov.br/>), com o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, que apresenta a manifestação de interesse do destinatário, juntamente com a seguinte documentação:

a) Declaração Conjunta (Anexo 1);

b) Se "grupo/coletivo cultural" (sem CNPJ): Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural, com assinatura dos membros maiores de 18 (dezoito) anos e cópia simples do RG e CPF dos membros assinantes (Anexo 2);

c) Se "grupo/coletivo cultural" (sem CNPJ): Cópia simples do comprovante de endereço da pessoa que representa o grupo/coletivo cultural, conforme Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 2), se for o caso, por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo destinatário. Caso represente comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, fica dispensado

o envio desse comprovante;

d) Se “grupo/coletivo cultural” (sem CNPJ): Cópia simples do RG e CPF da pessoa que representa o grupo/coletivo cultural, de acordo com a indicação da Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 2); e

e) Se “entidade cultural” (com CNPJ): Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

6.2.1. Caso seja Ponto ou Pontão de Cultura, Biblioteca Comunitária, Ponto de Leitura ou Comunidade Quilombola que atenda aos regramentos e às especificações deste Edital, mas não esteja listado no Anexo 4, o destinatário deverá encaminhar, além dos documentos listados no item 6.2, a seguinte documentação complementar:

a) Comprovante de certificação como Ponto/Pontão de Cultura, emitida pelo Ministério da Cultura até o dia 19 de julho de 2024, ou comprovante de classificação ou seleção em resultado de editais da Cultura Viva publicados até dezembro de 2023 pelo Ministério da Cultura, Estado ou Municípios do Rio Grande do Sul e que contemplem a emissão da certificação como Ponto/Pontão de Cultura; ou

b) Certificação de Autodefinição das Comunidades Quilombolas, conforme art. 4º do Decreto nº 4.887/2003.

6.3. O envio da inscrição no sistema implica na prévia e expressa concordância do destinatário com os termos deste Edital.

6.4. As inscrições intempestivas ou em desacordo com as exigências deste Edital serão inabilitadas na Etapa de Habilitação.

6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do destinatário, que responderá, nos termos da Lei, por qualquer declaração falsa.

6.6. As informações e os anexos que integram a Etapa de Inscrição não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

6.7. Será considerada apenas uma inscrição por destinatário. Caso seja enviada mais do que uma inscrição pelo mesmo destinatário, será considerada a última enviada no sistema.

6.8. O Ministério da Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha no sistema Mapa da Cultura, falha técnica, greve ou outro problema ocorrido durante o envio da inscrição.

6.9. Os gastos decorrentes da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, digitalizações, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade de cada destinatário.

7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com o término do período inscrição e será realizada pelo Ministério da Cultura, que conferirá se o material enviado na Etapa de Inscrição obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

7.2. O Ministério da Cultura publicará, por ato próprio, a Comissão de Habilitação para verificação das inscrições.

7.3. Serão inabilitadas as inscrições que:

7.3.1. não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;

7.3.2. se enquadrarem nos casos de vedação dispostos no item 5.3 deste Edital.

7.4. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da União - DOU, no sistema Mapa da Cultura (<http://mapa.cultura.gov.br/>), na página do Ministério da Cultura (<http://www.gov.br/cultura/pt-br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.gov.br/culturaviva/pt-br>), com a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas e com as seguintes informações:

a) Nome da entidade ou grupo/coletivo cultural inscrito;

b) Município/RS;

c) Situação de habilitação; e

d) Motivo da inabilitação e providências a serem tomadas, se for o caso.

7.5. A candidatura inscrita poderá enviar pedido de recurso ao Ministério da Cultura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União - DOU.

7.6. O pedido de recurso da Etapa de Habilitação deverá ser preenchido no modelo do Formulário de Pedido de Recurso (Anexo 3), assinado pela pessoa responsável pela entidade ou grupo/coletivo cultural, de próprio punho ou com assinatura eletrônica certificada, contendo justificativa fundamentada de maneira clara e objetiva, com as razões pela discordância do resultado, e deverá ser enviado no campo de Recurso do Mapa da Cultura, no endereço eletrônico: Link edital no Mapa:<https://mapa.cultura.gov.br/opportunidade/5069/>.

7.7. Compete ao Ministério da Cultura proceder ao julgamento dos recursos e à homologação deste Edital por ato próprio, admitida a delegação de competência.

7.8. A lista dos recursos, aceitos ou não, e o resultado final da Etapa de Habilitação, como Homologação deste Edital, serão publicados e divulgados no Diário Oficial da União - DOU, no sistema Mapa da Cultura (<http://mapa.cultura.gov.br/>), na página do Ministério da Cultura (<http://www.gov.br/cultura/pt-br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.gov.br/culturaviva/pt-br>), com a relação das candidaturas habilitadas e inabilitadas, quando não caberá mais recurso.

7.9. O Ministério da Cultura indicará, no ato de publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, aos destinatários o endereço eletrônico a ser enviado o Termo de Premiação Cultural (Anexo 5), conforme item 8.10 deste Edital.

8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1. Na data do pagamento do prêmio, o Ministério da Cultura verificará a adimplência da candidatura inscrita, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

8.1.1. Para candidaturas como “grupos/coletivos culturais”:

a) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - DAU;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) Consulta de Transferência - CONTRANSF;

e) Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

g) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.1.2. Para candidaturas como “entidades culturais”:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - DAU;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Consulta de Transferência - CONTRANSF;
- h) Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC;
- i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- j) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM;
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- l) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; e
- m) CAUC - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

8.1.3. O Ministério da Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e poderá solicitar ao destinatário os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

8.2. No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 2).

8.3. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com os dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, tendo a pessoa representante do grupo/coletivo indicada na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo (Anexo 2) como única titular, de acordo com os dados bancários indicados no Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderão ser indicadas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

8.4. Em caso de candidatura como “entidade cultural”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com os dados bancários indicados no Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio, termo de compromisso cultural, termo de fomento/colaboração ou instrumentos de parcerias similares.

8.5. O Ministério da Cultura notificará a candidatura habilitada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com a verificação de regularidade do item 8.1, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

8.6. A candidatura habilitada que não atender à notificação de impossibilidade de pagamento do prêmio ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 8.5, não receberá o prêmio.

8.7. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

8.8. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

8.9. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem do resultado final da Etapa de Habilitação.

8.10. Recomenda-se à candidatura inscrita a consulta prévia à sua regularidade nos sistemas mencionados no item 8.1, de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

8.11. Os destinatários deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 5) no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do prêmio, a ser enviado no endereço eletrônico indicado pelo Ministério da Cultura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Ministério da Cultura poderá realizar comunicações por meio de correio eletrônico, exceto das informações ou convocações que exijam publicações no Diário Oficial da União - DOU.

9.2. A candidatura inscrita será a única responsável pelas informações apresentadas e documentos encaminhados, desobrigando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas habilitadas, acerca da destinação dos recursos do apoio cultural.

9.4. Os dados cadastrais da candidatura deverão ser mantidos atualizados junto ao Ministério da Cultura.

9.5. Os documentos enviados pelas candidaturas, premiadas ou não, poderão fazer parte de cadastros do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

9.6. As candidaturas, premiadas ou não, poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo Ministério da Cultura total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura pleitear a recepção de qualquer valor.

9.7. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura nas divulgações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso deste Edital, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado os respectivos Manuais de Uso da Marca, bem como menção ao apoio cultural recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis às candidaturas beneficiadas por este Edital.

9.8. Este Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sistema Mapa da Cultura (<http://mapa.cultura.gov.br/>), na página do Ministério da Cultura (<http://www.gov.br/cultura/pt-br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.gov.br/culturaviva/pt-br>).

9.9. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo resultarão na inabilitação da candidatura inscrita.

9.10. É de total responsabilidade de cada candidatura inscrita o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

9.11. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa ocorrer na mesma data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente e não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

9.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Ministério da Cultura, por meio do endereço eletrônico diversidadecultural.rs@cultura.gov.br e do telefone +55 51 9933-4070.

9.13. Em caso de denúncia, esta deverá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico FALA.BR do Ministério da Cultura, com especificação do assunto referente a este Edital.

9.14. Os casos omissos constatados durante a execução do presente edital serão resolvidos pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura.

9.15. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1 - Declaração Conjunta;
- b) ANEXO 2 - Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural;

- c) ANEXO 3 - Formulário de Pedido de Recurso;
- d) ANEXO 4 - Listagem de destinatários certificados; e
- e) ANEXO 5 - Termo de Premiação Cultural.

MÁRCIO TAVARES
Ministro de Estado da Cultura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Ministro de Estado da Cultura Substituto**, em 19/09/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1932556** e o código CRC **5EA306C0**.



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE PREMIAÇÃO MINC Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
RETOMADA - DIVERSIDADE CULTURAL/RS

ANEXO 1
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)

EU, _____ (nome da pessoa responsável pelo grupo/coletivo ou entidade cultural), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela candidatura _____ (nome do grupo/coletivo ou entidade cultural) do referido Edital, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento das normas que regem o presente Edital e que estão expressas no preâmbulo e no item 1.
2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Autorizar o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
5. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observada a legislação vigente em cada país;
6. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso o Ministério da Cultura considere apropriado;
7. Divulgar em todas as ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Edital, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e a Política Nacional de Cultura Viva, de acordo com os respectivos Manuais de Uso da Marca, bem como mencionar o apoio cultural recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis; e
8. Estar ciente de que as peças de divulgação relacionadas ao apoio da iniciativa deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
9. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura da pessoa responsável pelo grupo/coletivo/entidade cultural

Nome completo



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE PREMIAÇÃO MINC Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
RETOMADA - DIVERSIDADE CULTURAL/RS

ANEXO 2
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura no Edital de Premiação Retomada - Diversidade Cultural.

Assim AUTORIZAMOS:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição do sistema Mapa da Cultura.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O prêmio concedido não terá a retenção do Imposto de Renda na fonte, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do destinatário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança da pessoa representante escolhida nesta Carta, de acordo com os dados bancários expressos no Formulário de Inscrição.

O Ministério da Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____ / _____ / 2024.



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE PREMIAÇÃO MINC Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
RETOMADA - DIVERSIDADE CULTURAL/RS

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE CULTURAL:	
CIDADE/RS:	
NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE CULTURAL:	
Nº CPF (PESSOA RESPONSÁVEL):	Nº CNPJ (APENAS ENTIDADE CULTURAL):

À Comissão de Habilitação,

Com base no item 7.6 do referido Edital, venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____ / ____ / 2024.

Assinatura da pessoa responsável pelo grupo/coletivo/entidade cultural

Nome completo



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE PREMIAÇÃO MINC Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

RETOMADA - DIVERSIDADE CULTURAL/RS

ANEXO 4

LISTAGEM - DESTINATÁRIOS CERTIFICADOS

NOME	ENQUADRAMENTO	MUNICÍPIO
ACE ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE ESCRITORES	PONTO DE CULTURA	CANOAS
AKANNI	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
ASSAMCON	PONTO DE CULTURA	PELOTAS
ASSOCIACAO AMIGOS TERREIRA TRIBO ATUADORES OI NOIS TRAVEIS	ED. ESCOLAS LIVRES	PORTO ALEGRE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA TEMPLO DE YEMANJÁ - ASSOBECATY	PONTOS DE MEMÓRIA	GUAÍBA
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO	PONTO DE CULTURA	ESTEIO
ASSOCIAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA UNIÃO DOS OPERÁRIOS	PONTO DE CULTURA	CANOAS
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL SANTA BARBARA FUTEBOL CLUBE	PONTO DE CULTURA	CANOAS
ASSOCIAÇÃO JORNAL VARANDA CULTURAL	PONTOS DE MEMÓRIA	PORTO ALEGRE
ASSOCIAÇÃO OTROPORTO INDÍTRIA CRIATIVA	PONTO DE CULTURA	PELOTAS
BIBLIOTECA ATAÍRU	ED. PONTOS DE LEITURA	ELDORADO DO SUL
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DILAN CAMARGO	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	CANOAS
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA GIRASSOL	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	PORTO ALEGRE
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MARGINAL ILHA DO SABER	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	PORTO ALEGRE
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SIMÕES LOPES NETO	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	CANOAS
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SOL E LUA	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	CACHOEIRINHA
BIBLIOTECA JOÃO PRETO	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	RIO GRANDE
BIBLIOTECA POPULAR CIRANDAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	PORTO ALEGRE
CEPRIMOTECA - BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CEPRIMA	ED. PONTOS DE LEITURA	PORTO ALEGRE
CLUBE DO PANDEIRO DE PORTO ALEGRE	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
COOPERCULTURA	PONTO DE CULTURA	SÃO LEOPOLDO

CTG OS GAUDERIOS	PONTO DE CULTURA	CACHOEIRA DO SUL
CTG TAPERA VELHA	PONTO DE CULTURA	SÃO LEOPOLDO
DIVERSIDADE E INCLUSÃO	PONTO DE CULTURA	SÃO LEOPOLDO
EQUIPE AGUIA DE FOGO	PONTO DE CULTURA	SÃO JERÔNIMO
ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLABRASIL	PONTO DE CULTURA	CANOAS
ESTAÇÃO CULTURAL PRIMAVERA PONTO DE CULTURA	PONTO DE CULTURA	ESTEIO
FAMÍLIA FIDELIX	COMUNIDADES QUILOMBOLAS	PORTO ALEGRE
FAMÍLIA LEMOS	COMUNIDADES QUILOMBOLAS	PORTO ALEGRE
FUVATES	PONTO DE CULTURA	ESTRELA
INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA	PONTOS DE MEMÓRIA	RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS TEIA	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO JOSÉ DO NORTE	PONTO DE CULTURA	SÃO JOSÉ DO NORTE
INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ	PONTO DE CULTURA	SÃO LEOPOLDO
INSTITUTO PARRHESIA ERGA OMNES	PONTOS DE MEMÓRIA	PORTO ALEGRE
MUSEU DAS ILHAS DE PORTO ALEGRE	PONTOS DE MEMÓRIA	PORTO ALEGRE
MUSEU DE RESGATES	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
PONTÃO DE CULTURA ILÉ AXÉ CULTURAL ASSOBECATY	PONTO DE CULTURA	GUAÍBA
PONTO DE CULTURA GRÊMIO ESPORTIVO FERRINHO	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
PONTO DE CULTURA PARRHESIA ERGA OMNES	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
PONTO DE CULTURA TERRITÓRIO IHOTA	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
PONTO DE MEMÓRIA QUILOMBO LEMOS	PONTOS DE MEMÓRIA	PORTO ALEGRE
PROAME PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS	PONTO DE CULTURA	SÃO LEOPOLDO
SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA IMPERADORES	PONTOS DE MEMÓRIA	PORTO ALEGRE
SOCIEDADE BENEFICIENTE E CULTURAL BAMBAS DA ORGIA	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
SOCIEDADE DE AÇÃO SOCIAL RECREATIVA, BENEFICIENTE CULTURAL ODOMODE	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE
TEATRO CARAS DE PAU	PONTO DE CULTURA	SÃO JOSÉ DO NORTE
VILA DO SABUGUEIRO	COMUNIDADES QUILOMBOLAS	GENERAL CÂMARA
VILA FLORES	PONTO DE CULTURA	PORTO ALEGRE



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE PREMIAÇÃO MINC Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
RETOMADA - DIVERSIDADE CULTURAL/RS

ANEXO 5
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE CULTURAL:	
CIDADE/RS:	
NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE CULTURAL:	
Nº CPF (PESSOA RESPONSÁVEL):	Nº CNPJ (APENAS ENTIDADE CULTURAL):

Declaro que recebi a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no dia ____de _____de _____, relativa ao Edital/MinC nº 01, de 19 de setembro de 2024 - "PRÊMIO RETOMADA - DIVERSIDADE CULTURAL/RS".

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura da pessoa responsável pelo grupo/coletivo/entidade cultural

Nome completo